

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2004/2020 Data 22/09/2020

PUBLICADO EM:
23/03/2020

Jornal AMP

Página 248

Edição 24/02

Ass. Responsável

Súmula – Nomeia de "Residencial Dom José Marello", o conjunto habitacional a ser construído ao lado da PR 471, *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º – Fica denominado "Residencial Dom José Marello" o Conjunto Habitacional a ser construído ao lado da PR 471, no terreno com a seguinte descrição:

I – Parte do Lote nº 49-A-1, Gleba 01, imóvel Andrada, matrícula 10.682 do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área total de 36.300,00 m², localizado ao lado da PR 471, próximo a Coopavel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

Prefeito de Três Barras do Paraná